MUNICIPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.163 **DE 06 DE MAIO DE 2014.**

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei nº 3.163 no período de 06/05/14 a 12/05/14 Goianésia 06 de maio de 2014

Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

Autoriza pagamento de Indenização por Desapropriação Amigável de Área de terreno que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Antônio Viera de Andrade, CPF nº 285.983.421-29 ou quem de direito, por desapropriação amigável de uma área de parte do terreno de sua propriedade, com as seguintes descrições: Um terreno urbano, com área de 86.74 m^2 , com benfeitorias, situado na Avenida Contorno, Lote 08, Quadra 62, Setor Oeste, tendo, tendo as seguintes medidas e confrontações: 15,00m de frente para a Avenida Contorno, 14,00m de fundo com o lote P08, pelo lado direito 20,00m com o Lote 07 e pelo lado esquerdo 22,00m com o Lote 09, matrícula nº 4.991, do Registro Geral, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionado1° de Notas.

Art. 2º O pagamento da indenização se dará da seguinte forma: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em três parcelas, sendo a primeira e a segunda no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e a terceira no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias desta Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze (06.05.2014).

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal